

HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA

Termo de Referência 61/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
61/2026	160168-HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA THIAGO MOREIRA GERMANO DA SILVA	10/10/2026 21:29 (v 0.12)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	57/2026	64591.004667/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64591.004667/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção preventiva para a divisão de Odontologia do Hospital de Guarnição de Marabá, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E/OU UNIDADE AUXILIAR;Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Und	60	R\$ 875,00	R\$ 52.500,00
2	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	46	R\$ 989,20	R\$ 45.503,20

3	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de AUTOCLAVE. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	40	R\$ 1.118,00	R\$ 44.720,00
4	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de APARELHO RAIIO-X. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	40	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00
5	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de FOTOPOLIMERIZADOR. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 474,50	R\$ 11.388,00
6	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	28	R\$ 775,00	R\$ 21.700,00
7	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	46	R\$ 374,97	R\$ 17.248,62
8	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	46	R\$ 369,67	R\$ 17.004,82
9	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de BOMBA A VÁCUO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 818,50	R\$ 19.644,00
10	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de DESTILADORA. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser					

11	(em) realizado(s): manutenção de MOTOR ENDODÔNTICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
12	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CONDENSADOR ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
13	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de LOCALIZADOR APICAL. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	4	R\$ 797,25	R\$ 3.189,00
Valor Total (Anual)			R\$ 319.297,64			

Órgão Gerenciador: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ (UASG 160168)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E/OU UNIDADE AUXILIAR; Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Und	32	R\$ 875,00	R\$ 28.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 989,20	R\$ 23.740,80
3	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de AUTOCLAVE. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 1.118,00	R\$ 26.832,00
4	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de APARELHO RAIOS-X. Todo o	5797	Unid	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00

	material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.					
5	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de FOTOPOLIMERIZADOR. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 474,50	R\$ 5.694,00
6	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
7	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 374,97	R\$ 8.999,28
8	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 369,67	R\$ 8.872,08
9	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de BOMBA A VÁCUO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 818,50	R\$ 19.644,00
10	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de DESTILADORA. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
11	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de MOTOR ENDODÔNTICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
12	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de CONDENSADOR ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

13	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de LOCALIZADOR APICAL. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	04	R\$ 797,25	R\$ 3.189,00
TOTAL				R\$ 189.471,16		

Órgão Participante: 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Nr	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATSER	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E/OU UNIDADE AUXILIAR; Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Und	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
2	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 989,20	R\$ 11.870,40
3	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de AUTOCLAVE. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 1.118,00	R\$ 13.416,00
4	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de APARELHO RAIIO-X. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
5	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de FOTOPOLIMERIZADOR. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	6	R\$ 474,50	R\$ 2.847,00
6	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser(em) realizado(s): manutenção de ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção	5797	Unid	6	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00

	ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.					
7	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 374,97	R\$ 4.499,64
8	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 369,67	R\$ 4.436,04
10	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo/Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado(s): manutenção de DESTILADORA. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$ 75.619,08		

Órgão Participante: 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Nr	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATSER	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E/OU UNIDADE AUXILIAR; Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Und	16	R\$ 875,00	R\$ 14.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	10	R\$ 989,20	R\$ 9.892,00
3	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de AUTOCLAVE. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	4	R\$ 1.118,00	R\$ 4.472,00

4	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de APARELHO RAO-X. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
5	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de FOTOPOLIMERIZADOR. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	6	R\$ 474,50	R\$ 2.847,00
6	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	10	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
7	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	10	R\$ 374,97	R\$ 3.749,70
8	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	10	R\$ 369,67	R\$ 3.696,70
10	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamento odontológico. Marca/Modelo /Descrição: Procedimento(s) a ser (em) realizado (s): manutenção de DESTILADORA. Todo o material utilizado para manutenção ficará a cargo da contratada, devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	5797	Unid	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
TOTAL				R\$ 54.207,33		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com os termos dispostos no Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021). Não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes.

1.5. O prazo de vigência de cada contrato decorrente da ata é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência. A vigência do contrato não se confunde com a da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000275/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 87;

IV) Classe/Grupo: 873;

V) Identificador da Futura Contratação: 160168-66/2026;

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade permanente, pelo atendimento a três órgãos e pela impossibilidade de definir previamente o número de corretivas (art. 3º, I, III e V, do Decreto nº 11.462, de 2023), conforme o ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. A referida aquisição procede conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.1.2. Só será permitida a oferta de peças e equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Na contratação que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. A empresa contratada respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5. A contratada deverá recolher as peças substituídas, óleos e lubrificantes, lâmpadas, baterias e embalagens e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, com logística reversa quando aplicável (Lei nº 12.305, de 2010), apresentando comprovação sempre que solicitada.

4.1.6. A contratada deverá observar as normas da ABNT sobre resíduos sólidos.

4.1.7. Nas preventivas, a contratada verificará vazamentos de ar, água e óleo e o consumo elétrico dos equipamentos, propondo ajustes que reduzam desperdício.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca para peças. As marcas e modelos dos equipamentos a serem mantidos constam do Apêndice 2 – Lista de Equipamentos Odontológicos, por órgão, apenas para identificação do parque.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do item 4.7 do ETP.

Vistoria

4.5. É assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia nos locais de execução, acompanhado por servidor designado, de segunda a quinta-feira, das 9h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, mediante agendamento com a Seção de Odontologia de cada órgão.

4.6. Será disponibilizado ao interessado documento comprobatório da vistoria.

4.7. Caso opte por não realizar a vistoria, o interessado prestará declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.8. A não realização da vistoria não justificará pleitos de alteração de preço ou alegação de desconhecimento das condições de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução: até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato ou o recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

5.2. Plano de manutenção preventiva: em até 30 (trinta) dias corridos do início da execução, a contratada apresentará a cada órgão o plano e o cronograma de preventivas, por equipamento, conforme as recomendações dos fabricantes, com no mínimo uma visita mensal. Aprovado o cronograma, sua implantação ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos.

5.3. O cronograma poderá ser alterado por necessidade técnica identificada pela contratada ou pela fiscalização. Serviço que interrompa o funcionamento de equipamento será comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e executado preferencialmente fora do horário de atendimento, mediante acordo entre o preposto e a fiscalização.

5.4. Manutenção corretiva:

5.4.1. abertura de chamado pela fiscalização, por e-mail ou outro meio escrito, ou registro de falha pela contratada em relatório de preventiva;

5.4.2. atendimento no local em até 5 (cinco) dias úteis após o chamado;

5.4.3. diagnóstico técnico registrado em OS, com causa da falha e peças a substituir;

5.4.4. conclusão do reparo em até 10 (dez) dias úteis após o diagnóstico, prorrogável uma vez, mediante justificativa aceita pela fiscalização (por exemplo, peça sob encomenda), respeitado o limite de 30 (trinta) dias corridos;

5.4.5. testes de funcionamento e entrega do equipamento em plena operação, com OS atestada pela fiscalização.

5.5. Peças e materiais: o preço unitário de cada item inclui mão de obra, deslocamento, materiais de consumo e todas as peças e componentes necessários, não havendo cobrança em separado. As peças serão novas, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente ou superior, vedadas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

5.6. A contratada manterá estoque dos materiais de reposição de uso mais frequente (mangueiras de ar comprimido, lâmpadas de refletor e fotopolimerizador, vedações, parafusos, lubrificantes, entre outros).

5.7. Recolhimento de equipamentos: somente quando o reparo não puder ser feito no local, mediante autorização da fiscalização e Guia de Recolhimento assinada pelo fiscal e pelo técnico. Transporte, guarda e devolução ficam a cargo e sob responsabilidade da contratada.

5.8. Cabe ainda à contratada, sem custo adicional: instalar e desinstalar equipamentos e periféricos quando necessário; reparar danos que causar às instalações; apoiar tecnicamente o gerenciamento de riscos dos equipamentos; manter técnicos identificados por crachá ou uniforme, com EPI e ferramental adequados; e comprovar, quando solicitado, a capacitação dos técnicos por certificados de cursos ou treinamentos.

5.9. A contratada entregará à fiscalização de cada órgão relatório mensal com as OS do período, por equipamento, discriminando serviços, peças substituídas e situação final.

Local e horário da prestação dos serviços

5.10. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.10.1. Hospital de Guarnição de Marabá (H Gu Marabá): Folha 26, Quadra Especial, s/n, Nova Marabá, Marabá- PA, CEP 68.509-090. Tel: 68 99204-5028 Ten Moreira ou 94 99195-2920 Ten Stefania.

5.10.2. 23º Batalhão Logístico de Selva – [PREENCHER endereço];

5.11. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta das 08:00h às 13:00 hs. Os serviços serão prestados em horários previamente alinhado com o militar que irá fiscalizar a manutenção.

Materiais a serem disponibilizados

5.12. A contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.13. O prazo de garantia dos serviços e das peças substituídas é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada intervenção (art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 1990). Durante a garantia, a contratada corrigirá sem custo os defeitos decorrentes do serviço ou da peça, e essa correção não será faturada como nova intervenção.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Ao fim do contrato, a contratada entregará o histórico de manutenção de cada equipamento e devolverá os equipamentos eventualmente recolhidos. Não são necessários outros procedimentos de transição.

Definições dos Serviços

5.7. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de referência são definidos da seguinte forma:

5.8. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, conforme cronograma que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

5.8.1. Manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a aprovação dos cronogramas pela CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, a Odontoclínica do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ - PA. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.9. Manutenção Corretiva: conjunto de serviços executados após a ocorrência de falha, defeito ou desempenho insatisfatório de equipamento, sistema, componente ou instalação, com a finalidade de restabelecer suas condições normais de funcionamento e segurança, recolocando-o em condições de desempenhar a função requerida.

5.9.1. A manutenção corretiva compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) abertura de chamado ou registro da ocorrência pela CONTRATANTE, ou apontamento da falha pela CONTRATADA em relatório de inspeção ou de manutenção preventiva;
- b) diagnóstico técnico da falha, com elaboração de laudo ou relatório que indique a causa, as medidas necessárias e as peças ou materiais a serem substituídos;
- c) apresentação de orçamento ou planilha de custos, quando houver reposição de peças ou materiais não incluídos no valor mensal do contrato, para análise e aprovação prévia da fiscalização;

- d) elaboração de cronograma de execução, a ser aprovado pela fiscalização, respeitado o prazo máximo de 30 dias corridos, contados da aprovação do orçamento;
- e) execução dos serviços, com emprego de mão de obra qualificada e de peças e materiais novos, originais ou de qualidade equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência;
- f) testes de funcionamento e entrega do bem ou sistema em plena operação, com registro em relatório técnico ou ordem de serviço atestada pela fiscalização.

5.9.2. As peças e os materiais substituídos serão garantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados do aceite definitivo do serviço, sem prejuízo da garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, com informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. O contratado designará formalmente o preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.7. Não será exigida a permanência do preposto no local de execução, devendo estar acessível por telefone e e-mail em dias úteis.

6.8. O contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o contratado designará outro.

Fiscalização

6.9. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo designados por cada órgão contratante, ou por seus substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições contratuais; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências; notificará o contratado para correção de irregularidades, com prazo; informará ao gestor, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução; e comunicará o término do contrato, com vistas à prorrogação tempestiva.

6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, glosas e formalização de apostilamentos e aditivos, e atuará tempestivamente em caso de descumprimento, reportando ao gestor o que ultrapassar sua competência.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, e não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

Gestor do contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução;
- 6.13.2. acompanhar os registros dos fiscais e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- 6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho e pagamento;
- 6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais quanto ao desempenho do contratado, para o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.13.5. tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.13.6. elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação;
- 6.13.7. enviar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento, com indicação de que o valor da nota fiscal confere com o dimensionado pela fiscalização;
- 6.13.8. receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho (art. 2º, III, do Decreto nº 12.174, de 2024) e às notificações de descumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado.

6.14. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Anexo VIII da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, por força da IN SEGES/ME nº 98, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
 - 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Critério	Parâmetro	Consequência
Unidade de medição	Intervenção concluída, com OS atestada e equipamento aprovado em teste de funcionamento	Somente intervenções nessas condições são faturadas
Atendimento corretivo	No local em até 2 dias úteis após o chamado (5.4)	Glosa de 2% do valor da intervenção por dia útil de atraso, até 10%

Conclusão do reparo	No prazo do item 5.4	Glosa de 1% do valor da intervenção por dia útil de atraso, até 10%
Preventiva programada	Executada no mês previsto no cronograma aprovado	Sem justificativa aceita, não há pagamento da intervenção e o fato é registrado para fins de sanção
Retrabalho em garantia	Defeito corrigido sem custo em até 5 dias úteis	A correção não é faturada; o atraso sujeita às glosas acima
Relatório mensal (5.9)	Entregue com a nota fiscal	Liquidação suspensa até a entrega

7.4. As glosas somadas não excederão 10% do valor mensal faturado. Atrasos reiterados ou superiores a esse limite serão apurados para aplicação de sanção.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de cobrança do contratado com as OS e o relatório mensal, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último termo.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado conterá o registro, a análise e a conclusão sobre a execução técnica e administrativa, e será encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização não atestará a medição até que sanadas as pendências.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada, que deverá:

7.9.1. emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais, com menção ao desempenho do contratado e às penalidades aplicadas;

7.9.2. analisar os relatórios e a documentação e, havendo irregularidade que impeça a liquidação, solicitar por escrito as correções;

7.9.3. emitir termo detalhado de recebimento definitivo;

7.9.4. comunicar o contratado para emitir a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. enviar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7.10. Havendo controvérsia sobre a execução, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com pagamento da parcela incontroversa. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente solução de inconsistências pelo contratado.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação

7.12. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período (art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77, de 2022), reduzido à metade quando o valor não ultrapassar o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A nota fiscal deverá conter data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de execução, relação das intervenções faturadas, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis. Havendo erro, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para o contratante.

7.14. A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada no SICAF ou, na impossibilidade, nos sítios oficiais ou na documentação do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Não havendo regularização, o contratante comunicará os órgãos de fiscalização fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas para extinção do contrato, assegurada a ampla defesa. Havendo execução efetiva, os pagamentos serão mantidos até a decisão.

Prazo e forma de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, por ordem bancária em conta indicada pelo contratado, considerando-se data do pagamento a de emissão da ordem bancária.

7.17. Em caso de atraso pelo contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.18. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação por documento oficial.

Reajuste

7.19. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 31/08/2026.

7.20. Após esse interregno, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado em 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Os reajustes seguintes observarão interregno mínimo de 1 (um) ano contado do último reajuste.

7.21. No atraso ou na não divulgação do índice, o contratante pagará com base no último índice conhecido, liquidando a diferença quando divulgado o definitivo. Extinto o índice, será adotado o que vier a substituí-lo por lei ou, na falta, outro definido por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

7.22. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cessão de crédito

7.23. As cessões de crédito dependem de prévia aprovação do contratante e de termo aditivo, condicionadas à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público (art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; Parecer JL-01, de 2020).

7.24. O crédito pago ao cessionário é exatamente o que seria devido ao cedente, preservadas todas as defesas e exceções do contratante, inclusive descontos de multas, glosas e prejuízos. A cessão não afeta a execução, que permanece sob integral responsabilidade do contratado.

7.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas pela IN SEGES/MGI nº 82, de 2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, pela infração da alínea “a”, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas alíneas “e” a “h”, e pelas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

- a. moratória, pela alínea “d”, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- b. compensatória, pela alínea “a”, de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c. compensatória, pela alínea “b”, de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
- d. compensatória, pela alínea “c”, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- e. compensatória, pela alínea “d” em substituição à moratória, quando o atraso superar 30 dias, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- f. compensatória, pelas alíneas “e” a “h”, de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.3. Os percentuais observam os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e serão dosados conforme a gravidade da conduta.

8.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano. As demais sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

8.6. Se a multa e as indenizações superarem os pagamentos devidos ao contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. A multa poderá ser recolhida em até 20 (vinte) dias da comunicação.

8.7. As sanções serão aplicadas em processo que assegure contraditório e ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para impedimento e inidoneidade. As notificações serão enviadas aos e-mails informados na proposta e no SICAF, considerados de uso contínuo da empresa.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos ao contratante e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.9. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito daquela lei.

8.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.11. O contratante informará, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, as sanções ao CEIS e ao CNEP, e as registrará no SICAF. As sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação (art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Débitos do contratado decorrentes de multas ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos deste ou de outros contratos com o mesmo órgão (IN SEGES/ME nº 26, de 2022).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

9.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade ou alvará de funcionamento para executar serviços referentes ao objeto da contratação, expedido pelo município onde esteja sediada.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.27.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.27.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do do art. 156 da Lei caput n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostila dos nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 319.297,33 (trezentos e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Marabá, conforme assinatura digital.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Anexo ao Edital

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME MARTINS MOREIRA**
Data: 13/10/2026 15:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME MARTINS MOREIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA CARVALHO SANTOS FERNANDES MAI**
Data: 13/10/2026 10:10:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA CARVALHO SANTOS FERNANDES MAGALHAES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **THAIS CHAVES PENNER TAVARES**
Data: 13/10/2026 11:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS CHAVES PENNER TAVARES

Equipe de apoio